



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 22 de Janeiro de 2020 - Ano VIII - Edição 1648 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO



LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO.

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ERO LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46

Objeto: Prestação de serviços de saúde de atenção básica e média e alta complexidade

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de motoristas habilitados para os carros da saúde da atenção básica e de média e alta complexidade pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, em especial na saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO.**

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviços de motoristas, que dirigem-se aos centros de atenção básica, secretária, ou para os hospitais na capital do estado do Rio Grande do Norte, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1348, 1352, 1347, 1349, 1350, 1351** no valor de **R\$ 20.368, (vinte mil e trezentos e sessenta e oito reais)**.

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO.**

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA-EEP - CNPJ:05.504.202/0001-94

Objeto: Prestação de serviços de saúde de atenção básica e média e alta complexidade

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de motoristas habilitados para os carros da saúde da atenção básica e de média e alta complexidade pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, em especial na saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO.**

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviços de motoristas, que dirigem-se aos centros de atenção básica, secretária, ou para os hospitais na capital do estado do Rio Grande do Norte, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 134**, no valor de **R\$ 5.000, (cinco mil reais)**.

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO.**

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PEDRO ARTHUR SANTIAGO LIRA - CNPJ:27.790.411/0001-84

Objeto: Prestação de serviços de saúde de atenção básica e média e alta complexidade

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de motoristas habilitados para os carros da saúde da atenção básica e de média e alta complexidade pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, em especial na saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO.**

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviços de motoristas, que dirigem-se aos centros de atenção básica, secretária, ou para os hospitais na capital do estado do Rio Grande do Norte, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 31**, no valor de **R\$ 2.500, (dois mil e quinhentos reais)**.

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN, Edição 1647 – Ano VIII, de 21/01/2020, pag.11, referente aos Avisos de Licitações, Pregões Presenciais nº 01 e 02/2020, ONDE SE LÊ: "O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de fevereiro de 2019."

LEIA-SE: O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de fevereiro de 2020.

Nova Cruz/RN, 21 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020 – Processo nº 102091/2020**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 03/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Prestação de serviços comuns de engenharia na execução dos serviços de instalação, substituição, eficientização e modernização dos pontos de iluminação pública nas Ruas 15 de Novembro, 13 de Maio, 18 de Abril, Rua Cap. José da Penha e demais localidades, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 21 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2018, firmado em 02/01/2018, com a DJANIRA GALVÃO DANTAS, CPF N.º 850.171.164-00; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato Nº 342/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: DJANIRA GALVÃO DANTAS.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 343/2018, firmado em 02/01/2018, com o ERINALDO DO CARMO DE OLIVEIRA, CPF N.º 012.684.114-42; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato Nº 343/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: ERINALDO DO CARMO DE OLIVEIRA.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2018, firmado em 02/01/2018, com o ERINALDO GOMES, CPF N.º 788.870.424-53; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato Nº 344/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: ERINALDO GOMES.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2018, firmado em 02/01/2018, com a JEOMABIA CREUZA DOS SANTOS, CPF N.º 119.644.588-54; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato Nº 346/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: JEOMABIA CREUZA DOS SANTOS.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2018, firmado em 02/01/2018, com o MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF N.º 029.585.744-74; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato Nº 347/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2019, firmado em 02/01/2018, com o JOSE ARNAUD DE OLIVEIRA, CPF N.º 018.479.148-02; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato Nº 351/2019-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: JOSE ARNAUD DE OLIVEIRA.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2018, firmado em 02/01/2018, com o ROSINEIDE AVELINO DA SILVA, CPF N.º 054.615.384-44; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato N.º 348/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: ROSINEIDE AVELINO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2018, firmado em 02/01/2018, com o VALDIR COSTA CARDOSO, CPF N.º 642.761.554-87; que tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato N.º 350/2018-SMS, o qual terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Contrato nº 346/2018; VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020; Cobertura Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. Signatários: pelo Contratante: ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA e, pelo Contratado: VALDIR COSTA CARDOSO.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**RESULTADO****Pregão Presencial 51/2019
PROCESSO Nº 1111301/2019**

ASSUNTO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 51/2019, destinado à Futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, em atendimento as necessidades das secretarias do Município de Nova Cruz/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; divulga o **RESULTADO** da licitação à:

Vencedor(es): CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME				
CNPJ: 10.653.382/0001-06				
Endereço: R ASSIS CHATEAUBRIAND , 1139 , SAO SEBASTIAO , Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000				
Item:	Unid.:	Qtd:	Vlr. Final (Unit.):	Vlr. Final (Total)
62 - 0024384 - Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em freezers e geladeiras de capacidade diversas.	UND	150	178,28	26.742,00
63 - 0024385 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento.	UND	100	495,24	49.524,00
64 - 0024386 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, incluindo substituição e fornecimento do Termostato adequado ao equipamento.	UND	100	252,27	25.227,00
65 - 0024387 - Serviço de recarga de gás em geladeiras e freezers de capacidade diversas, incluindo fornecimento de gás R-134a ou R-600a.	UND	180	198,09	35.656,20
66 - 0024388 - Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, para troca de borracha de vedação, incluso mão de obra e peça. (Incluso esta linha)	UND	50	273,37	13.668,50
67 - 0024389 - Manutenção corretiva (mão de obra em serviços gerais) em bebedouros do tipo geláguia de coluna ou de mesa.	UND	50	183,92	9.196,00
68 - 0024390 - Manutenção corretiva em bebedouros do tipo geláguia de coluna ou de mesa, incluindo substituição e fornecimento do Termostato adequado ao equipamento.	UND	80	207,7	16.616,00
69 - 0024391 - Manutenção corretiva em bebedouro do tipo geláguia de coluna ou de mesa, incluindo substituição e fornecimento de torneira em Plástico adequado ao equipamento.	UND	60	129,26	7.755,60

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

70 - 0024392 - Manutenção corretiva em bebedouro do tipo geláguia de coluna ou de mesa, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento.	UND	30	290,89	8.726,70
71 - 0024393 - Manutenção em Ventilado de Teto e Parede.	UND	200	59,43	11.886,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				204.998,00

Vencedor(es): RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA				
CNPJ: 23.675.681/0001-93				
E-mail: RODOLPHO.VICTOR@HOTMAIL.COM				
Endereço: R NOVA JERUSALEM, 5 , TANCREDO NEVES, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000				
Item:	Unid.:	Qtd:	Vlr. Final (Unit.):	Vlr. Final (Total):
1 - 0024323 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	80	39,97	3.197,60
2 - 0024324 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	80	39,97	3.197,60
3 - 0024325 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	20	39,97	799,40
4 - 0024326 - REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	150	299,76	44.964,00
5 - 0024327 - REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	80	449,64	35.971,20
6 - 0024328 - REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SOLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	15	299,75	4.496,25
7 - 0024329 - REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SOLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS.	UND	5	299,68	1.498,40
8 - 0024330 - CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	360	119,9	43.164,00
9 - 0024331 - CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	200	119,9	23.980,00
10 - 0024332 - CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	40	89,93	3.597,20
11 - 0024333 - CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS.	UND	12	89,92	1.079,04
12 - 0024334 - REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	10	199,84	1.998,40
13 - 0024335 - REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	40	399,67	15.986,80
14 - 0024336 - REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	40	399,67	15.986,80

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN
 CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

15 - 0024337 - REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.00 BTUS	UND	20	199,84	3.996,80
16 - 0024338 - REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	UND	10	199,84	1.998,40
17 - 0024339 - REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS	UND	5	199,79	998,95
18 - 0024340 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	10	249,78	2.497,80
19 - 0024341 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	40	249,79	9.991,60
20 - 0024342 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	40	99,92	3.996,80
21 - 0024343 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS.	UND	5	119,85	599,25
22 - 0024344 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	UND	40	199,84	7.993,60
23 - 0024345 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	40	199,84	7.993,60
24 - 0024346 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	UND	25	199,83	4.995,75
25 - 0024347 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA.	UND	25	199,83	4.995,75
26 - 0024348 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	10	249,78	2.497,80
27 - 0024349 - REPOSIÇÃO DE MOTOT VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UND	10	149,84	1.498,40
28 - 0024350 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	5	149,79	748,95
29 - 0024351 - REPOSIÇÃO DE MOTOT VENTILADOR EM SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UND	5	149,79	748,95
30 - 0024352 - REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	UND	150	29,97	4.495,50
31 - 0024353 - REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14UF	UND	300	79,93	23.979,00
32 - 0024354 - REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 25UF	UND	300	79,93	23.979,00
33 - 0024355 - REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF	UND	300	79,93	23.979,00
34 - 0024356 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS.	UND	100	99,92	9.992,00
35 - 0024357 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	UND	40	99,92	3.996,80
36 - 0024358 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS.	UND	10	99,89	998,90

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

37 - 0024359 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	UND	5	149,79	748,95
38 - 0024360 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	10	149,84	1.498,40
39 - 0024361 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	10	149,84	1.498,40
40 - 0024362 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	159,87	1.598,70
41 - 0024363 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	5	149,79	748,95
42 - 0024364 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	5	154,83	774,15
43 - 0024365 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	5	159,87	799,35
44 - 0024366 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	UND	3	149,86	449,58
45 - 0024367 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 56.000 BTUS	UND	3	199,75	599,25
46 - 0024368 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT-BACTERICIDAS NA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	UND	800	59,95	47.960,00
47 - 0024369 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT-BACTERICIDAS NA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	UND	200	79,93	15.986,00
48 - 0024370 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT-BACTERICIDAS NA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 32.000 A 56.000 BTUS	UND	50	49,96	2.498,00
49 - 0024371 - METRO DE TURBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO NA OBSERVAÇÃO PARA SPLIT	UND	300	34,97	10.491,00
50 - 0024372 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	UND	300	119,9	35.970,00
51 - 0024373 - CHAVE CONTATORA	UND	50	49,96	2.498,00
52 - 0024374 - SUPORTE DO CONDENSADOR INSTALADOR	UND	30	29,97	899,10
53 - 0024375 - BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	UND	30	49,95	1.498,50
54 - 0024376 - PRESSOSTATO DE ALTA	UND	70	29,97	2.097,90
55 - 0024377 - PRESSOSTATO DE BAIXA	UND	70	29,97	2.097,90
56 - 0024378 - PLACA UNIVERSAL	UND	70	199,84	13.988,80

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

57 - 0024379 - SERPENTINA DE COBRE DE 7.000 A 12.000 BTUS	UND	80	79,93	6.394,40
58 - 0024380 - SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 22.000 BTUS	UND	20	79,93	1.598,60
59 - 0024381 - SERPENTINA DE COBRE DE 24.000 A 30.000 BTUS	UND	10	79,93	799,30
60 - 0024382 - SERPENTINA DE COBRE DE 32.000 A 56.000 BTUS	UND	5	79,93	399,65
61 - 0024383 - CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UND	80	39,97	3.197,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				503.979,77

O valor total do resultado da licitação realizada é de R\$ 708.977,77 (setecentos e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Nova Cruz/RN, 21 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 16/2020 – GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CARLOS ROBERTO SOARES DA CUNHA**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participação do Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eletivos que acontecerá no dia 23 de janeiro de 2020 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2020 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FLÁVIO ANDRÉ BEZERRA**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participação do Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eletivos que acontecerá no dia 23 de janeiro de 2020 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2020 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CLENILDA GOMES DE SANTANA**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participação do Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eletivos que acontecerá no dia 23 de janeiro de 2020 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA Nº 19/2020 – GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **IVANDSON MARQUES MANDÚ**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participação do Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eletivos que acontecerá no dia 23 de janeiro de 2020 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2020 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LIZIANE RICHELLE PINHEIRO DOS SANTOS**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participação do Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eletivos que acontecerá no dia 23 de janeiro de 2020 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**LEI**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 04/2020 - GP

Dispões sobre normas para o providências. lançamento do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxa de Limpeza Pública – TLP para o exercício de 2020 e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art.190 da Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana– IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2020, poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º- Em caso de pagamento em cota única até a data do vencimento, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do tributo devido.

§3º- Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os seguintes elementos:

I – Tratando-se de terreno não edificado, o valor venal do imóvel deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Tabela de Valores Genéricos – Tabela I, multiplicado pelos valores constantes da

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela III, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela IV, e do Fator de Correção de situação do Terreno – Tabela V, todas em anexo;

II – Tratando-se de terreno com edificação, o valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no inciso I deste artigo, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela II pelas Tabelas Fator de correção de Utilização do Imóvel – Tabela VI, Fator de Correção de Estrutura – Tabela VII, Fator de correção do Estado de Conservação – Tabela VIII, todas em anexo.

Art.3º - Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio econômico – DIEESE, fica reduzida a base de cálculo do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I – 80% (oitenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a R\$ 33.185,28 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – 60% (sessenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 33.185,28 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e inferior ou igual a R\$ 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos);

III – 40% (quarenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a 49.777,92 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e inferior ou igual a R\$ 74.666,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

IV – 20% (vinte por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 74.666,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

§1º - A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu conjugue, não possua outro imóvel e nele resida.

§2º - Exceto em casos especiais, devidamente justificados em despacho fundamentado, o aumento do valor do IPTU ficará limitado ao índice aplicado para a atualização monetária da UPFM, nos termos do Decreto nº30 de 30 de dezembro de 2019.

§3º - O limite de que trata o §2º deste artigo não se aplica nos casos onde houve alteração das características do imóvel ou seu reenquadramento em razão de revisão cadastral ou reavaliação por mudança de titularidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação da Tabela de Valores Genéricos por m², na forma da Tabela I, como também o FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M²) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL/PADRÃO/CLASSIFICAÇÃO na forma da TABELA II anexada a este Decreto.

§1º - Para fins da definição do valor da Base de Cálculo do fator de correção do metro quadrado (m²) da construção por tipo de imóvel/ padrão/ classificação da tabela II, será utilizado 70% (setenta por cento) dos valores constantes na referida tabela II.

§2º - Os imóveis com VALOR VENAL de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com valor do IPTU calculado em até R\$ 100,00 (cem reais), não se aplicará os parâmetros do §1º deste artigo.

Art. 5º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda câmara 22 de janeiro de 2020.

Flavio César Nogueira
Prefeito Municipal

José de Arimateia de Azevedo Medeiros
Secretário de Tributação e Arrecadação

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacuzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

ANEXO Decreto n.º 04/2020

TABELA I

**TABELA DE VALORES GENÉRICOS
POR METRO QUADRADO (M²)**

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO – M²
01	1,28
02	1,94
03	2,42
04	3,04
05	3,78
06	4,73
07	5,93
08	7,39
09	9,23
10	11,55
11	14,14
12	18,04
13	22,56
14	28,20
15	35,26
16	44,08
17	55,08
18	68,85
19	86,07
20	107,59
21	134,49
22	161,37
23	193,66
24	222,69
25	256,61
26	294,51
27	338,69
28	389,53
29	447,94
30	515,13
31	566,63
32	623,30
33	685,64

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

34	754,19
35	829,61
36	912,58
37	1.003,83
38	1.104,21
39	1.214,65
40	1.336,19

TABELA II

FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M²) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO

Residenciais		Padrão Baixo (R\$)	Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Residência Unifamiliar	R - 1	1.356,29	1.609,16	2.014,21
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP - 4	1.163,82	1.475,96
Residência Multifamiliar	R - 8	1.100,99	1.287,46	1.583,26
Residência Multifamiliar	R - 16	1.246,41	1.647,90
Projeto Interesse Social	PIS	865,91
Residência Popular	RPQ1	1.335,72

Comerciais		Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Comercial Andares	CAL - 8	1.517,53	1.628,00
Comercial Salas e Lojas	CSL - 8	1.288,49	1.409,79
Comercial Salas e Lojas	CSL - 16	1.711,17	1.871,81

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

Industriais		Padrão Único
Galpão Industrial	GI	740,06

TABELA III**FATOR DE CORREÇÃO DE PEDOLOGIA**

CÓDIGO	P E D O L O G I A	FATOR
1	NORMAL	1.0
2	ALAGADO TOTAL	0.3
3	ALAGADO + 50%	0.4
4	ALAGADO - 50%	0.5

TABELA IV**FATOR DE CORREÇÃO DE TOPOGRAFIA**

CÓDIGO	T O P O G R A F I A	FATOR
1	PLANO	1.0
2	ACLIVE/DECLIVE	0.7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0.5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0.3

TABELA V**FATOR DE CORREÇÃO DA SITUAÇÃO DO TERRENO**

CÓDIGO	SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA	1.00
2	ESQUINA	1.30

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacuzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

3	MAIS DE UMA FRENTE	1.40
4	ENCRAVADO	0.50
5	FUNDO / INTERNO	0.70
6	GLEBA - M²	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000 m ²	0.60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000 m ²	0.50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000 m ²	0.40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000 m ²	0.35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000 m ²	0.30
	6.6. Mais de 500.001m ²	0.25

TABELA VI

FATOR DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1.20
2	INDUSTRIAL	1.10
3	MISTA	1.10
4	RESIDENCIAL	1.00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.20
6	HOSPITALAR	0.80
7	EDUCAÇÃO	0.80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0.80

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

TABELA VII**FATOR DE CORREÇÃO DE ESTRUTURA**

CÓDIGO	E S T R U T U R A	F A T O R
1	CONCRETO	1.10
2	MISTA	1.10
3	METÁLICA	1.20
4	ALVENARIA	1.00
5	MADEIRA	0.90
6	OUTROS	0.70
7	TAIPA	0.20

TABELA VIII**FATOR DE CORREÇÃO DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

CÓDIGO	E S T A D O D E C O N S E R V A Ç Ã O	F A T O R
1	ÓTIMO	1.00
2	BOM	0.80
3	REGULAR	0.65
4	RUIM	0.50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 22 de janeiro de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro - CEP: 59.215-000 - Telefone: (84) 3281-5800
Email: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
Gilmar Amador

SECRETÁRIO
Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS
Genilson Alves
Wunderlich Marinho Barbosa